

RFOEB! ORIGINAL

Em: 09/06/2022

Erico F. Trevisan

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 154/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: NIVALDO CESAR DA VITÓRIA		
Endereço para correspondência: Rua Walfrido Nunes de Oliveira, Nº 140, Santa Mônica, Baixo Guandu/ES		CEP: 29730-000
CNPJ/CPF: 784.585.447-68		Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99164-7687	e-mail: trevisanflorestal@gmail.com	
Registro no IPAAM: 0603.3406		Processo nº: 1962.2022-57
Recibo SINAFLOR PMFS: 21318820		Recibo SINAFLOR POE: 21318796
Atividade: PMFS de Maior Impacto de Colheita		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto, com Unidade de Produção Florestal – UPF de 1.578,81 ha, e Área de Efetiva Exploração Florestal de 1.350,48 ha, cujo volume a ser explorado é de 33.630,2186 m³.		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Excepcional	Validade: 02 anos
Responsável Técnico pela Elaboração: Eng. Florestal Érico Fernando Trevisan - CREA 13.658 D/AM. ART AM20220306601 chave: z0D2d.		
Responsável Técnico pela Execução: Eng. Florestal Érico Fernando Trevisan - CREA 13.658 D/AM. ART AM20220306601 chave: z0D2d.		

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

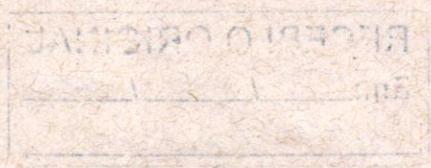
Proprietário do imóvel: GERSON BOTELHO DE FARIAS	
CPF/CNPJ: 359.295.102-53	CAR: AM-1302405-E0CF.C450.7234.46D6.9621.4B61.F344.18F7
Município: Lábrea	
Localização: Gleba Ituxi, Ramal Mendes Júnior Km 68,8, Zona Rural, Lábrea/AM.	
Denominação do imóvel: Fazenda Macurenê II	
Registro Imóvel: Registro de Imóvel no Cartório de Notas e Registros Públicos – Comarca de Lábrea – AM, Matrícula nº 2.403, Livro nº 2-J, Folhas 136, de 29 de julho de 2020.	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): -09°13'04,010"e -66°26'46,279"	
Área da Propriedade (ha): 1922,49	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 1578,81
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 1565,55	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 1.350,48
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 1598,41	Intensidade de Colheita (m³/ha): 24,90
Volume de Madeira Autorizado (m³): 33.630,218	Ciclo de corte (Anos): 30
Volume de Lenha Autorizado (ST): -Não foi solicitado	Número de Espécies a colher: 28

Manaus-AM,

09 JUN 2022

Wanderleia H. Salgado do Nascimento
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

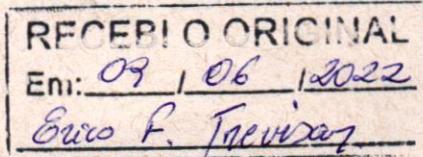


RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 154/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM.
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº 1962/2022-57 e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLORE.
5. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
6. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
9. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaiba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
10. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
11. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
12. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLORE, fica permitido a emissão de DOFs.
13. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
14. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
15. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
16. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
17. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
18. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
19. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Seção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de Arraste	Data de Transporte
-------	------------	-------------	---------	----	----	----	----	-----------	-----------	-----------------	--------------------

20. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
21. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
22. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
23. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
24. Índícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
25. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
26. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEX.
27. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
28. Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.
29. O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.
30. Atender, tempestivamente, as solicitações resultantes da análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR do imóvel.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 154/2022 Fls.02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

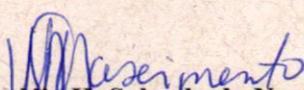
Detentor: NIVALDO CESAR DA VITÓRIA	
Endereço para correspondência: Rua Walfrido Nunes de Oliveira, Nº 140, Santa Mônica, Baixo Guandu/ES	
CEP: 29730-000	
CNPJ/CPF: 784.585.447-68	Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99164-7687	e-mail: trevisanflorestral@gmail.com
Registro no IPAAM: 0603.3406	Processo nº: 1962.2022-57
Recibo SINAFLOR PMFS: 21318820	Recibo SINAFLOR POE: 21318796

DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Item	Nome Comum	Nome Científico	Volume (m³)	N/A
01	Angelim-amargoso	<i>Vatairea sericea</i>	528,436	112
02	Angelim-pedra	<i>Hymenolobium petraeum</i>	1572,824	202
03	Breu	<i>Protium robustum</i>	374,940	132
04	Cambará	<i>Qualea paraensis</i>	1509,097	262
05	Catuaba	<i>Qualea dinizii</i>	174,513	31
06	Cedrinho	<i>Erisma calcaratum</i>	942,361	192
07	Cedromara	<i>Cedrelinga cateniformis</i>	3849,977	236
08	Cinzeiro	<i>Terminalia amazonica</i>	523,030	65
09	Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i>	467,462	80
10	Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	3043,300	456
11	Garapeira	<i>Apuleia molaris</i>	794,317	71
12	Guariuba	<i>Clarisia racemosa</i>	1029,599	251
13	Ipê	<i>Tabebuia serratifolia</i>	538,887	57
14	Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	694,927	147
15	Jequitibá	<i>Allantoma lineata</i>	2048,837	276
16	Libra	<i>Erisma uncinatum</i>	1091,395	203
17	Louro	<i>Ocotea rubra</i>	482,750	120
18	Maçaranduba	<i>Manilkara huberi</i>	85,441	10
19	Mandioqueiro	<i>Ruizterania albiflora</i>	267,082	48

Manaus-AM,

09 JUN 2022


Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



ORIGINAL
195

EM BRANCO

RECEBI O ORIGINAL
Em: 09/06/2022
Euro F. Trevisan



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 154/2022 Fls.03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: NIVALDO CESAR DA VITÓRIA	
Endereço para correspondência: Rua Walfrido Nunes de Oliveira, Nº 140, Santa Mônica, Baixo Guandu/ES	
CEP: 29730-000	
CNPJ/CPF: 784.585.447-68	Inscrição Estadual:
Fone: (92) 99164-7687	e-mail: trevisanflorestal@gmail.com
Registro no IPAAM: 0603.3406	Processo nº: 1962.2022-57
Recibo SINAFLOR PMFS: 21318820	Recibo SINAFLOR POE: 21318796

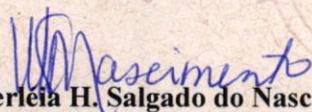
DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Item	Nome Comum	Nome Científico	Volume (m ³)	N/A
20	Maracatiara	<i>Astronium lecointei</i>	1277,746	181
21	Mirindiba	<i>Buchenavia huberi</i>	691,506	90
22	Pequiá	<i>Caryocar villosum</i>	798,565	110
23	Pororoca	<i>Dialium guianense</i>	496,566	157
24	Roxinho	<i>Peltogyne paniculata</i>	1915,784	484
25	Sucupira	<i>Bowdichia nitida</i>	373,592	91
26	Tamarindo	<i>Martiodendron elatum</i>	539,331	111
27	Tauari	<i>Couratari guianensis</i>	3246,937	495
28	Tauari-vermelho	<i>Cariniana micrantha</i>	4271,015	336
Total			33.630,2186	5.006

Atenção:

- Esta licença é composta de 30 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 09 JUN 2022


Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RECEBIMOS DE
R\$ 100,00
EM 10/10/2010

EM BRANCO